

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0004506-8

SAS - CT

EDITAL nº: 183/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico

CAPACIDADE: 120

Para o presente certame, a Comissão de Seleção recebeu uma única proposta da OSC CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial.

Em análise no que se refere à forma de cumprimento das metas, avaliamos o que segue:

Indicador *“disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço previstas no plano de trabalho”*: a proponente descreveu atividades que não têm relação com o indicador, bem como informou de forma abstrata que serão providenciados pela OSC com recurso parceria materiais necessários para as atividades, porém sem detalhar que tipo de material, de forma a comprometer a avaliação e monitoramento do indicador na execução da parceria.

Indicador *“cômodos e mobiliários sem encontram em perfeitas condições de uso”*: a OSC apenas informa a utilização de mobiliários das instalações do CREAS, sem informar se serão disponibilizados mobiliários pela OSC para o cumprimento da meta, todavia mais adiante apresenta bens em contrapartida.

Indicador *“percentual de relatórios, prontuários, plano de desenvolvimento do usuário/PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento/PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar/PDF elaborados ou atualizados no semestre”*: a proponente informa que promoverá a participação dos usuários na construção de *“plano personalizado de atendimento”*, e como meta diz que elaborará PIA em 80% dos acompanhamentos, percentual que representa parâmetro insuficiente para o indicador conforme Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. Ainda para este indicador, informa ações que serão realizadas para alcance da meta e desenvolvimento do PIA, porém sem considerar a importância e necessidade da ação especializada, do atendimento psicossocial e orientação jurídico-social conforme tipificação.

Indicador *“número de usuários atendidos/capacidade parceirizada do serviço”*: a proponente apenas informa *“cumprimento do número de 120 famílias acompanhadas”* sem evidenciar a forma de organização da demanda e referenciamento à equipe técnica. Mais adiante no plano de trabalho cita demanda reprimida, porém na forma de cumprimento do

indicador, não detalha se essa demanda será atendida conforme desligamentos, e de que forma se dará essa avaliação para inclusão de novas famílias/indivíduos no acompanhamento de acordo com a capacidade parceirizada.

Indicador *“cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço”*: OSC informa que fornecerá alimentação (lanche) de acordo com a demanda do serviço sem especificar em quais atividades serão ofertados os lanches, pois a demanda do serviço abrange vários procedimentos técnicos: atendimento, visita domiciliar, atividades em grupos, etc.

No detalhamento da proposta avaliamos:

1. Protocolos de Gestão Integrada de Serviços e Benefícios de Transferência de Renda: a proponente faz uma descrição do protocolo, porém não apresenta proposta de ação vinculada ao mesmo.

2. Forma de Monitoramento de Avaliação dos Resultados: a proponente informa que para registro, monitoramento e avaliação da execução do serviço, do acompanhamento técnico da gestão da parceria, da prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros utilizará instrumentais em conformidade com a Portaria 38/SMADS/2017. Destacamos que a portaria em tela já foi revogada. Ademais, a OSC se propõe a apresentar Prestação de Contas Parcial semestralmente, porém não assume o mesmo compromisso para apresentação de ajuste financeiro mensal, conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018.

3. Demonstração de Metodologia do Trabalho Social com as Famílias: na apresentação deste item, a proponente ressalta que o trabalho social com as famílias tem em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilizem a preparação para moradia autônoma e/ou retorno familiar. Ressaltamos que tal objetivo não se aplica à tipologia do serviço, conforme Portaria 46/SMADS/2010.

Por fim, no que se refere à solicitação de verba de implantação no valor de R\$5.000,00 conforme previsão no edital, esta Comissão de Seleção destaca que o artigo 104 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 estabelece que a referida verba será concedida para implantação de serviços novos, ou em casos de aditamento para ampliação de, no mínimo, 30% da capacidade de atendimento do serviço, bem como quando ocorrer mudança de prédio, quando ocorrer continuidade da prestação do serviço com alteração da OSC parceira, quando constada por CEM no momento da celebração da parceria em continuidade com a mesma OSC, a necessidade de novas adequações no mesmo imóvel. Neste sentido, ressaltamos que se trata de organização que já executa o serviço no território com a mesma capacidade de atendimento prevista no edital, e que se trata de imóvel próprio municipal.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC CRDC – Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial - CNPJ 07.396.491/0001-80 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 10 de Setembro de 2019



Nathacha Gonçalves Burgos Morelli
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Cintia Ferraz de Oliveira
Titular da Comissão de Seleção



Camila Suelen Lopes Mattos
Titular da Comissão de Seleção